



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 5.415-A, DE 2023 (Do Sr. Bacelar)

Confere ao Município de Alagoinhas, no Estado da Bahia, o título de Capital Nordestina da Cerveja; tendo parecer da Comissão de Indústria, Comércio e Serviços, pela aprovação (relator: DEP. JOSÉ ROCHA).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS; E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Indústria, Comércio e Serviços:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

(Do Sr. BACELAR)

Confere ao Município de Alagoinhas,
no Estado da Bahia, o título de Capital
Nordestina da Cerveja.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica conferido o título de Capital Nordestina da Cerveja
ao Município de Alagoinhas, no Estado da Bahia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A proposição que ora apresentamos tem como objetivo reconhecer a importância do município de Alagoinhas para a indústria cervejeira brasileira, especialmente a nordestina.

Alagoinhas é a maior produtora de cervejas da região Norte/Nordeste e foi condecorada por lei do Estado da Bahia com o título de Capital Estadual da Cerveja. O município realiza anualmente o festival "Bahia Beer", inspirado na Oktoberfest.

Com baixa alcalinidade, pH próximo do neutro e quase sem acidez, a água de Alagoinhas é um verdadeiro tesouro nacional, reconhecida como a melhor do Brasil e a segunda melhor do mundo para a indústria de bebidas. A presença abundante de insumo tão precioso propiciou a instalação de três grandes fábricas de cerveja no município, e uma quarta será brevemente inaugurada.



* C D 2 3 9 7 4 5 4 1 0 9 0 0 *

Anualmente já são produzidos cerca de 1,38 bilhões de litros de cerveja, gerando riquezas que respondem por metade de toda a arrecadação municipal.

A indústria de bebidas alagoinhense movimenta outras cadeias econômicas e uma rede de fornecedores de insumos, que contribuem para o crescimento da economia da região. São fábricas de embalagens, tampinhas, latas e anéis de alumínio, caixas para transporte e armazenamento, bem como mesas e cadeiras plásticas.

Toda essa produção, além de gerar 5,3 mil empregos diretos, movimenta também o setor de logística, tornando o município um polo de distribuição para todo o Norte e Nordeste, além do norte de Minas Gerais, pelas BRs 101 e 110, que passam por Alagoinhas.

Destaca-se que a relevância cervejeira de Alagoinhas não se deve apenas à presença de grandes indústrias do setor, mas também por uma vibrante comunidade de produtores artesanais, que fortalecem a cultura e os negócios turísticos e gastronômicos relacionados à bebida.

Considerando esses fatores, torna-se mais do que pertinente reconhecer o município de Alagoinhas como a Capital Nordestina da Cerveja. Este título não apenas honra a trajetória e relevância do município na indústria cervejeira, mas também incentiva o turismo e a economia regional.

Contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2023.

Deputado BACELAR



* C D 2 3 9 7 4 5 4 1 0 9 0 0 *

COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

PROJETO DE LEI Nº 5.415, DE 2023

Confere ao Município de Alagoinhas, no Estado da Bahia, o título de Capital Nordestina da Cerveja.

Autor: Deputado BACELAR

Relator: Deputado JOSÉ ROCHA

I - RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei que confere o título de Capital Nordestina da Cerveja ao Município de Alagoinhas, no Estado da Bahia.

Justifica o ilustre Autor que Alagoinhas é a maior produtora de cervejas da região Norte/Nordeste e foi condecorada por lei do Estado da Bahia com o título de Capital Estadual da Cerveja. Anualmente são produzidos cerca de 1,38 bilhões de litros de cerveja, que respondem por metade de toda a arrecadação municipal. Este título não apenas honra a trajetória e relevância do município na indústria cervejeira, mas também incentiva o turismo e a economia regional.

A matéria foi distribuída às Comissões de Indústria, Comércio e Serviços e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD), e está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões, em regime de tramitação ordinário.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o relatório.



* C D 2 4 0 9 2 8 7 9 9 5 0 0 *

II - VOTO DO RELATOR

Cabe-nos, agora, nesta Comissão de Indústria, Comércio e Serviços, apreciar a matéria quanto ao mérito, nos aspectos atinentes às atribuições do Colegiado, nos termos do art. 32, XXVIII, do Regimento Interno desta Casa.

Para que haja a concessão do título de capital nacional ou regional a um município, esta Câmara dos Deputados tem adotado a necessidade de cumprimento de dois requisitos, a saber: (i) que a concessão do título tenha algum efeito concreto ao município; e (ii) que o município realmente mereça a designação a partir de critérios claros e objetivos.

De fato, o Município de Alagoinhas, no Estado da Bahia, tem importância regional inegável na produção de cervejas, sendo a maior produtora de cervejas da região Norte/Nordeste, e capaz de realizar eventos que promovem a indústria e o turismo, como o festival anual Bahia Beer, que se inspira na Oktoberfest.

Por ser agraciada com água de alta qualidade para a produção cervejeira, o município atraiu a instalação de três grandes fábricas de cerveja e uma quarta que será brevemente inaugurada. Além da produção de cervejas, que responde por 50% da arrecadação municipal, a indústria de bebidas de Alagoinhas movimenta outras cadeias econômicas e uma rede de fornecedores de insumos, que contribuem para o crescimento econômico da região. São fábricas de embalagens, tampinhas, latas e anéis de alumínio, caixas para transporte e armazenamento, bem como mesas e cadeiras plásticas. O setor de logística também é beneficiado, tornando o município um polo de distribuição para todo o Norte e Nordeste, além de escoar produção pelos corredores rodoviários para o Sul do País.

Nesse sentido, a concessão do título da Capital Nordestina da Cerveja ao município de Alagoinhas é um pleito justo em razão da importância de sua indústria cervejeira e pelo impacto positivo para o turismo e para o desenvolvimento regional.



* C D 2 4 0 9 2 8 7 9 9 5 0 0 *

Diante do exposto, **votamos pela aprovação do Projeto de
Lei nº 5.415, de 2023.**

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2024.

Deputado JOSÉ ROCHA
Relator

2024-8780

Apresentação: 08/08/2024 17:25:08.393 - CICS
PRL 1 CICS => PL 5415/2023

PRL n.1



* C D 2 4 0 9 2 2 8 7 9 9 5 0 0 *





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

PROJETO DE LEI Nº 5.415, DE 2023

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Indústria, Comércio e Serviços, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.415/2023, nos termos do Parecer do Relator, Deputado José Rocha.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Josenildo - Presidente, Jorge Goetten, Ivoneide Caetano e Augusto Coutinho - Vice-Presidentes, Jack Rocha, José Rocha, Luis Carlos Gomes, Luiz Fernando Vampiro, Vitor Lippi, André Figueiredo, Any Ortiz, Daniel Agrobom, Delegado Ramagem, Helder Salomão, Julio Lopes, Lucas Ramos, Luiz Carlos Busato, Luiz Nishimori, Marcel van Hattem e Pompeo de Mattos.

Sala da Comissão, em 28 de agosto de 2024.

Deputado JOSENILDO
Presidente

Apresentação: 30/08/2024 11:10:51.870 - CICS
PAR 1 CICS => PL 5415/2023

PAR n.1



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244420785100>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Josenildo



FIM DO DOCUMENTO